



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2021**

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO  
AO CONTRATO  
10/2021 –  
SOCIEDADE  
DE  
TRANSPORTES  
COLETIVOS  
DE  
BRASÍLIA  
LTDA – TCB  
E A  
EMPRESA  
SEVEN  
PICTURES  
LTDA, NA  
FORMA  
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” nesta Capital, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Itagibá/Bahia, graduado e pós-graduado em Educação Física e em Administração, portador do RG: 530.497 SSP/DF e do CPF: 185.010.951-68, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS VINICIUS BOARON**, brasileiro, casado, filho de Sebastião Boaron e Maria Aparecida Boaron, portador do RG: 9152110 SSP/MG e do CPF: 003.019.266-89, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/CLIENTE** e do outro lado **SEVEN PICTURES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.503.027/0001-11, Inscrição NRE nº. 5320240412-2, com sede na QUADRA QS 606 CONJUNTO C LOTE 06 - BAIRRO SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA) CEP 72322-533 - BRASÍLIA/DF, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sra. **KAREN KATIARA DE JESUS DE ALMEIDA**, brasileira, sócia Administradora, portadora do RG nº. 2.664.443 SESPDS/DF e CPF nº. 024.014.191-10, têm entre si a alteração do contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do instrumento de contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de março de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 10/2021 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS BRASÍLIA – TCB e SEVEN PICTURES LTDA.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, através de assinatura eletrônica via Sistema SEI, onde dispensam a assinatura de testemunhas, sem prejuízo das obrigações no instrumento assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINÍCIUS BOARON, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 07/03/2022, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matr. 60.706-1, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 07/03/2022, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **karen katiara de jesus de almeida, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 09:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81460331)  
verificador= **81460331** código CRC= **F04B8571**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3342-1047